

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder **Executivo** seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 221 • São Paulo, sexta-feira, 4 de novembro de 2022

Decretos

DECRETO N° 67.231, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÓ, os imóveis necessários à implantação de estações, ventilações, saídas de emergência e vias elevadas da Linha 2-Verde, no Município de Guarulhos, e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis localizados entre a Avenida Educador Paulo Freire e a Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, no Município e Comarca de Guarulhos, identificados nas plantas DE-2.41.03.74/1E1-100-Rev. 0, DE-2.41.04.00/1E1-100-Rev. 0, DE-2.41.05.74/1E1-100-Rev. 0, DE-2.41.06.00/1E1-100-Rev. 0 e DE-2.41.07.74/1E1-100-Rev. 0, constantes dos autos do Processo DE-MSP2-02/2022, necessários à implantação de estações, ventilações, saídas de emergência e vias elevadas da Linha 2-Verde, no referido Município, os quais se encontram dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Planta DE-2.41.03.74/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 13-14-15-16-17-18-19-21-22-23-24-25-26-13, bloco 20245, com área de 2.286,74m² (dois mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), a saber: linha 13-14 (21,21m), linha 14-15 (10,09m), linha 15-16 (193,47m), linha 16-17 (24,59m), linha 17-18 (13,36m) e linha 18-19 (9,37m), todas confrontando com os imóveis do alinhamento par da Rua São Pedro; linha 21-22 (3,57m), linha 22-23 (23,94m), linha 23-24 (189,12m), linha 24-25 (11,41m) e linha 25-26 (2,56m), todas confrontando com os imóveis do alinhamento impar da Rua São Pedro; e linha 26-13 (18,02m), confrontando com o remanescente da Rua São Pedro:

II - Planta DE-2.41.03.74/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-1, bloco 20246, com área de 19.357,33m² (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (90,17m), no alinhamento da Avenida Educador Paulo Freire; linha 2-3 (48,08m), linha 3-4 (40,67m) e linha 4-5 (116,83m), todas confrontando com o imóvel s/nº da Avenida Educador Paulo Freire; linha 5-6 (81,28m), linha 6-7 (231,99m), linha 7-8 (9,82m) e linha 8-9 (42,55m), todas confrontando com o imóvel nº 124 da Rua Cabo João Teruel; linha 9-10 (12,05m), linha 10-11 (9,82m) e linha 11-12 (7,56m), todas no alinhamento da Rua Cabo João Teruel; linha 12-13 (174,06m), linha 13-14 (21,21m), linha 14-15 (10,09m), linha 15-16 (193,47m), linha 16-17 (24,59m), linha 17-18 (13,36m) e linha 18-19 (9,37m), todas confrontando com o alinhamento da Rua São Pedro; linha 19-20 (12,02m), confrontando com o imóvel nº 442 da Rua Maria Conceição; e linha 20-1 (78,50m), confrontando com o imóvel nº 04 da Avenida Educador Paulo Freire;

III - Planta DE-2.41.03.74/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 21-22-23-24-25-26-27-28-21, bloco 20247, com área de 3.691,69m² (três mil seiscentos e noventa e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), a saber: linha 21-22 (3,57m), linha 22-23 (23,94m), linha 23-24 (189,12m), linha 24-25 (11,41m), linha 25-26 (2,56m) e linha 26-27 (4,54m), todas no alinhamento ímpar da Rua São Pedro; linha 27-28 (6,64m) e linha 28-21 (212,42m), ambas no alinhamento da Rua Maria Conceição;

IV - Planta DE-2.41.03.74/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 29-30-31-32-29, bloco 20305, com área de 1.068,70m² (um mil e sessenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados), a saber: linha 29-30 (25,44m), confrontando com o leito do Rio Cabuçu; linha 30-31 (51,85m), confrontando com o remanescente da margem do Rio Cabuçu; linha 31-32 (27,57m), no alinhamento da Avenida Educador Paulo Freire; e linha 32-29 (47,82m), confrontando com o remanescente da margem do Rio Cabucu:

V - Planta DE-2.41.04.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20248, com área de 919,27m² (novecentos e dezenove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (26,07m), no alinhamento da Avenida Guarulhos; linha 2-3 (35,49m), confrontando com o móvel n° 3674 da Avenida Guarulhos; linha 3-4 (5,50m), linha 4-5 (15,59m) e linha 5-6 (1,37m), todas confrontando com os fundos dos imóveis pares da Rua Antonio Liessi; e linha 6-1 (47,77m), confrontando com o imóvel n°s 3614 e 3590 da Avenida Guarulhos;

VI - Planta DE-2.41.04.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-7, bloco 20249, com área de 9.415,65m² (nove mil quatrocentos e quinze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 7-8 (49,09m), no alinhamento da Rua Joaquim Izidoro da Silva; linha 8-9 (29,55m), linha 9-10 (15,46m), linha 10-11(5,81m), linha 11-12 (21,99m) e linha 12-13 (45,30m), todas confrontando com o imóvel nº 3855 da Avenida Guarulhos; linha 13-14 (30,14m), linha 14-15 (29,10m) e linha 15-16 (52,95m), todas no alinhamento da Avenida Guarulhos; e linha 16-17 (4,64m), linha 17-18 (110,38m) e linha 18-7 (8,08m), todas no alinhamento da Rua Joaquim Izidoro da Silva;

VII - Planta DE-2.41.04.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 19-20-21-22-23-24-25-26-19, bloco 20250, com área de 5.705,97m² (cinco mil setecentos e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), a saber: linha 19-20 (25,12m) e linha 20-21 (10,39m), ambas confrontando com o imóvel nº 137 da Rua Joaquim Izidoro da Silva; linha 21-22 (105,16m), linha 22-23 (11,53m) e linha 23-24 (5,34m), todas no alinhamento da Rua Joaquim Izidoro da Silva; linha 24-25 (53,18m), no alinhamento da Avenida Guarulhos; linha 25-26 (76,93m) e linha 26-19 (44,37m), ambas confrontando com o imóvel nº 3649 da Avenida Guarulhos:

VIII - Planta DE-2.41.04.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 21-7-18-17-16-24-23-22-21, bloco 20251, com área de 793,61m² (setecentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), a saber: linha 21-7 (12,49m), confrontando com o remanescente da Rua Joaquim Izidoro da Silva; linha 7-18 (8,08m), linha 18-17 (110,38m) e linha 17-16 (4,64m), todas confrontando com os imóveis da Rua Joaquim Izidoro da Silva; linha 16-24 (12,50m), confrontando com o alinhamento da Avenida Guarulhos, e linha 24-23 (5,34m), linha 23-22 (11,53m) e linha 22-21 (105,16m), todas confrontando com os imóveis da Rua Joaquim Izidoro da Silva;

IX - Planta DE-2.41.05.74/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 3-9-10-8-2-3, bloco 20252, com área de 607,47m² (seiscentos e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), a saber: linha 3-9 (9,89m) e linha 9-10 (12,26m), ambas no alinhamento da Rua Primeiro Tenente Aviador Aurélio Vieira Sampaio; linha 10-8 (23,52m), confrontando com a Praça sem nome da Rua Primeiro Tenente Aviador Aurélio Vieira Sampaio; e linha 8-2 (20,21m), no alinhamento da Rua Anton Philios:

X - Planta DE-2.41.05.74/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 1-2-8-10-9-3-4-5-6-7-1, bloco 20252A, com área de 618,94m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (6,00m), confrontando com o remanescente da Rua Anton Philips; linha 2-8 (20,21m), confrontando com os imóveis da Rua Anton Philips; linha 8-10 (23,52m), confrontando com o remanescente da Praca sem nome da Rua Primeiro Tenente Aviador Aurélio Vieira Sampaio; linha 10-9 (12,26m) e linha 9-3 (9,89m), ambas confrontando com os imóveis da Rua Primeiro Tenente Aviador Aurélio Vieira Sampaio; linha 3-4 (6,00m), confrontando com o remanescente da Rua Primeiro Tenente Aviador Aurélio Vieira Sampaio; linha 4-5 (10,61m), linha 5-6 (21,68m) e linha 6-7 (28,07m), todas confrontando com o remanescente da Rua Primeiro Tenente Aviador Aurélio Vieira Sampaio; e linha 7-1 (34,90m), confrontando com o remanescente da Rua Anton Philips;

XI - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 50-51-52-53-54-50, bloco 20253, com área de 157,89m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), a saber: linha 50-51 (23,79m), no alinhamento da Avenida Guarulhos; linha 51-52 (6,15m) e linha 52-53 (10,56m), ambas confrontando com o imóvel nº 2598 da Avenida Guarulhos; e linha 53-54 (7,94m) e linha 54-50 (9,92m), ambas no alinhamento da Rodovia Presidente Dutra;

XII - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 55-56-57-58-55, bloco 20254, com área de 1.655,00m² (um mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), a saber: linha 55-56 (37,79m), no alinhamento da Avenida Guarulhos; linha 56-57 (42,36m), no alinhamento da Rodovia Presidente Dutra; linha 57-58 (71,30m), confrontando com o remanescente do imóvel nº 07 da Rua Soldado Antonio Martins Oliveira; e linha 58-55 (30,73m), no alinhamento da Rua Soldado Antonio Martins Oliveira:

XIII - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-35-36-37, bloco 20255, com área de $6.848,16m^2$ (seis mil oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), a saber: linha 37-38 (32,71m), linha 38-39 35.27m), linha 39-40 (25.41m) e linha 40-41 (19.71m) todas no alinhamento da Rodovia Presidente Dutra; linha 41-42 (6,36m), linha 42-43 (15,80m), linha 43-44 (17,87m) e linha 44-45 (14.23m), todas no alinhamento ímpar da Rua Genaro Vigorito; linha 45-46 (16,74m), linha 46-47 (24,14m), linha 47-48 (20,16m) e linha 48-49 (17,19m), todas no alinhamento ímpar da Rua José Sarraceni; linha 49-35 (4,62m), na curva de concordância entre a Rua José Sarraceni e a Rua Internacional; e linha 35-36 (82,39m) e linha 36-37 (9,16m), ambas no alinhamento ímpar da Rua Internacional:

XIV - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 27-28-29-30-31-32-33-34-27, bloco 20256, com área de 8.067,45m² (oito mil e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 27-28 (84,65m) e linha 28-29 (21,48m), ambas no alinhamento par da Avenida Guarulhos; linha 29-30(22,33m), confrontando com a Rodovia Presidente Dutra; linha 30-31 (96,92m), no alinhamento par da Rua Internacional; linha 31-32 (0,87m), linha 32-33 (10,72m) e linha 33-34 (121,57m), todas no alinhamento ímpar da Rua José Sarraceni; e linha 34-27 (20,83m), na curva de concordância entre a Rua José Sarraceni e a Avenida Guarulhos;

XV - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 7-8-9-10-11-6A-12-13-14-15-16-7, bloco 20257, com área de 5.547,78m² (cinco mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), a saber: linha 7-8 (8,74m), linha 8-9 (47,37m) e linha 9-10 (8,99m), todas no alinhamento da Rua Engenheiro Camilo Olivetti; linha 10-11 (15,75m), na curva de concordância entre a Rua Engenheiro Camilo Olivetti e a Rua sem nome; linha 11-64 (49,90m), linha 6A-12 (15,05m), linha 12-13 (27,19m) e linha 13-14 (32,94m), todas no alinhamento da Rua sem nome; linha 14-15 (1,76m), na curva de concordância entre a Rua

sem nome e a Rua José Sarraceni; e linha 15-16 (37,47m) e linha 16-7 (54,00m), ambas no alinhamento da Rua José

XVI - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20258, com área de 526,00m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados), a saber: linha 1-2 (2,95m), linha 2-3 (39,23m), linha 3-4 (0,95m), linha 4-5 (28,48m), linha 5-6 (3,93m) e linha 6-1 (17,15m), todas confrontando com os imóveis da Rua sem nome:

XVII - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-17, bloco 20259, com área de 7.831,77m² (sete mil oitocentos e trinta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), a saber: linha 17-18 (18,59m), na curva de concordância entre a Rua José Sarraceni e a Rua sem nome; linha 18-19 (29,50m), linha 19-20 (12,45m) e linha 20-21 (24,52m), todas no alinhamento da Rua sem nome; linha 21-22 (47,14m), confrontando com o remanescente do imóvel nº 83 da Avenida Carlos Ferreira Endres; linha 22-23 (22,16m), linha 23-24 (1,05m) e linha 24-25 (107,99m), todas no alinhamento da Avenida Carlos Ferreira Endres; linha 25-26 (9,55m), na curva de concordância entre a Avenida Carlos Ferreira Endres e a Rua José Sarraceni; e linha 26-17 (103,87m), no alinhamento da Rua José Sarraceni;

XVIII - Planta DE-2.41.06.00/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 30-37-36-35-49-48-47-46-45-7-16-15-14-13-12-6A-6-5-4-3-21-20-19-18-17-26-25-27-34-33-32-31-30, bloco 20260, com área de 5.581,63m² (cinco mil quinhentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), a saber: linha 30-37 (11,07m), no alinhamento da Rodovia Presidente Dutra; linha 37-36 (9,16m) e linha 36-35 (82,39m), ambas no alinhamento ímpar da Rua Internacional; linha 35-49 (4.62m), na curva de concordância entre a Rua Internacional e a Rua José Sarraceni; linha 49-48 (17,19m), linha 48-47 (20,16m), linha 47-46 (24,14m) e linha 46-45 (16,74m), todas no alinhamento ímpar da Rua José Sarraceni; linha 45-7 (19,27m), confrontando com a Rua Genaro Vigorito; linha 7-16 (54,00m) e linha 16-15 (37,47m), ambas confrontando com os imóveis da Rua José Sarraceni; linha 15-14 (1,76m), na curva de concordância entre a Rua sem nome e a Rua José Sarraceni; linha 14-13 (32,94m), linha 13-12 (27,19m) e linha 12-6A (15,05m), todas no alinhamento da Rua sem nome; linha 6A-6 (12,30m), confrontando com o remanescente da Rua sem nome; linha 6-5 (3,93m) e linha 5-4 (28,48m), ambas no alinhamento da Rua sem nome; linha 4-3 (0,95m) e linha 3-21 (14,99m), ambas confrontando com o remanescente da Rua sem nome; linha 21-20 (24,52m), linha 20-19 (12,45m) e linha 19-18 (29,50m), todas no alinhamento da Rua sem nome; linha 18-17 (18,59m), na curva de concordância entre a Rua sem nome e a Rua José Sarraceni; linha 17-26 (103,87m), no alinhamento par da Rua José Sarraceni; linha 26-25 (9,55m), na curva de concordância entre a Avenida Carlos Ferreira Endres e a Rua José Sarraceni; linha 25-27 (43,60m), na curva de concordância da Avenida Guarulhos e a Avenida Carlos Ferreira Endres; linha 27-34 (20,83m), na curva de concordância entre a Avenida Guarulhos e a Rua José Sarraceni; linha 34-33 (121,57m) e linha 33-32 (10,72m), ambas no alinhamento ímpar da Rua José Sarraceni; linha 32-31 (0,87m), na curva de concordância entre a Rua Internacional e a Rua José Sarraceni; e linha 31-30 (96,92m), no alinhamento par da Rua Internacional;

XIX- Planta DE-2.41.07.74/1E1-100 - Rev. 0 - Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20261, com área de 992,96m² (novecentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (25,44m), confrontando com o imóvel s/nº da Avenida Guarulhos; linha 2-3 (58,55m), no alinhamento da Avenida Guarulhos; linha 3-4 (46,64m), confrontando com o imóvel nº 1773 da Avenida Guarulhos e nº 1592 da Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco; e linha 4-1 (67,11m), no alinhamento da Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco.

Artigo 2º – Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Artigo 4º – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2022 RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro de 2022.

DECRETO N° 67.232, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

www.prodesp.sp.gov.br

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 27 de outubro 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris Secretário-Chefe da Casa Civil

Secretario-Chere da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMEI	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	Secretaria da Cultura				
	E ECONOMIA CRIATIVA				
12001	Secretaria da Cultura				
	E ECONOMIA CRIATIVA				
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO	01		3.700.000	
	TOTAL			3.700.000	
	TOTALGERAL			3.700.000	
FUNCIONAL-PROGR	amática				
13.392.1201.5709	AÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE ESPETAC. E CONTEÚDO			2.700.000	
		01	3	2.700.000	
13.392.1203.5976	SP ESCOLA DE TEATRO			1.000.000	
		01	3	1.000.000	
	TOTALGERAL			3.700.000	
	REDUÇÃO		VALC	ORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMEI	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA				

UKGAU/UU./ELEIVIEI	NIO/FUNCIONAL/PROGRAMATICA	Γľ	עט	VALUK
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	E ECONOMIA CRIATIVA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
	E ECONOMIA CRIATIVA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		3.700.000
	TOTAL			3.700.000
	TOTALGERAL			3.700.000
FUNCIONAL-PROGR				
13.391.1214.5732	GESTÃO DE PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO			3.700.000
		01	4	3.700.000
	TOTALGERAL			3.700.000
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	ORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR		GD	VALOR	
12000	SECRETARÍA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
	TOTAL	01	3	3.700.000

	OUTUBRO			3.700.000	
TOTALGERAL			3.700.000		
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR		GD	VALOR		
12000 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					
	TOTAL	01	4	3.700.000	
	OUTUBRO			3.700.000	
	TOTALGERAL			3.700.000	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS
TESOURO EPRÓPRIOS

 ESPECIFICAÇÃO
 VALOR TOTAL
 VINCULADOS

 LEI
 ART
 PAR
 INC
 ITEM

 17387
 13
 *
 *
 3,700,000
 3,700,000
 0

 TOTAL GERAL
 3,700,000
 3,700,000
 0
 0

DECRETO N° 67.233, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de

Despesas de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de

dezembro de 2021, **Decreta**:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1° , do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o